



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 820, DE 02 DE MARÇO DE 2017.

“Dispõe sobre a derrogação do Decreto nº 813, de 02 de janeiro de 2017, e dá providências correlatas”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial aquelas contidas na Lei Orgânica Municipal e no Código Tributário Municipal, faz saber que por meio deste ato,

DECRETA:

Art. 1º- Os §§ 1º e 2º, do artigo 5º do Decreto Municipal nº 813, de 02 de janeiro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º- A parcela única poderá ser paga até a data de 02 de maio de 2017, gozando, o contribuinte, de um desconto de 7,16% (sete vírgula dezesseis por cento) para o pagamento à vista.

§ 2º- O pagamento parcelado não sofrerá a redução do desconto, vencendo, a primeira no dia 10 de abril e, as demais, todo dia dez de cada mês, até o mês de dezembro de 2017, totalizando 9 (nove) parcelas.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais à data de 1º de janeiro de 2017.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Trabiju, 02 de março de 2017.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e afixado na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Sandra dos Santos da Silva
Escriturária